



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 – tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.272 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 2.229/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 para incluir autorização para a alteração de carga horária de Emprego Público específico.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Insere-se um novo parágrafo ao artigo 18 da Lei 2.229/24, com a seguinte redação:
(...)

§ 7º Fica autorizada a alteração da carga horária de serviços para 24 (vinte e quatro) horas semanais do emprego público efetivo de Arquiteto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 12 de setembro de 2025.

**CRISTIANO
BENEDITO:15
871189806**

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:15871189806
Dados: 2025.09.12
09:39:39 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 29/2025 – Poder Executivo